



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE MORADIAS ESTUDANTIS - CGME**

**EDITAL 01/2019**

**PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes – torna público o processo de Seleção de Estudantes dos Cursos de Graduação Presencial da UFF, sediados em Niterói e Rio das Ostras para preenchimento de vagas para o exercício 2019 no Programa de Moradia Estudantil da Universidade Federal Fluminense.

**1. DO OBJETIVO**

O objetivo deste edital consiste em ampliar as condições de permanência, no tocante à questão de moradia, dos estudantes dos cursos de graduação presencial da UFF, em conformidade com o Decreto nº 7.234 de 19 de Julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

**2. DOS REQUISITOS**

Para participar deste processo seletivo, o estudante deverá atender aos seguintes critérios, sem prejuízo do disposto no Regulamento Geral das Moradias Estudantis da UFF:

2.1. Estar devidamente matriculado em Curso de Graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

2.2. Não ter concluído qualquer curso de graduação ou seu correspondente presencial ou à distância, na UFF ou em outra Instituição de Ensino Superior;

2.3. Possuir renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, conforme DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010;

2.4. Estar inscrito em número de disciplinas na forma estabelecida no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF;

2.5. Ter seu núcleo familiar residindo em município diferente da sede de seu Curso de Graduação;

2.6. Caso selecionado, ao assinar o termo de compromisso para a vaga na Moradia Estudantil, o aluno perderá o direito ao Programa Auxílio Moradia e/ou Programa Bolsa Auxílio Transporte.

### **3. DAS VAGAS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

3.1. Serão disponibilizadas 28 vagas femininas e 34 vagas masculinas para o Campus de Niterói.

3.2. Serão disponibilizadas 9 vagas femininas e 3 masculinas para o Campus de Rio das Ostras.

**Parágrafo único:** Serão disponibilizados 5% das vagas para pessoas com deficiência, conforme a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2015, e estão condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado (2019), contendo: Nome do estudante; Laudo Médico com a Tipologia da Doença/CID; Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações; Local e data.

3.3. Caso não haja pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos/as demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.

3.4. A classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto n. 7.234 de 19 de julho de 2010 que estabelece o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

3.5. As vagas disponibilizadas no presente edital poderão sofrer acréscimo, caso haja saídas de alunos das moradias estudantis até a data de convocação para o exame médico.

3.6. O prazo de vigência do presente edital será da data do seu resultado final até 31 de março de 2020.

### **4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO**

4.1. A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço eletrônico do SISBOL – Sistemas de Bolsas: <https://app.uff.br/bolsas>

4.2. O Período de Inscrição será de **25/10/2019 a 07/11/2019**.

### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. Primeira Etapa (eliminatória) - Inscrição no SISBOL, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online*. O questionário deverá ser preenchido a partir do dia **25/10/2019** até o dia **07/11/2019**.

5.1.1. Os alunos que já possuem avaliação socioeconômica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) para Bolsas e Auxílios da PROAES no período de 6 (seis) meses que antecede a data de início das inscrições e foi DEFERIDO, não precisarão enviar nova documentação, devem apenas realizar a inscrição no SISBOL e enviar a Declaração do ANEXO III juntamente com o formulário de inscrição no SISBOL, conforme cronograma, para [documentosdssuff@gmail.com](mailto:documentosdssuff@gmail.com). Desde que não tenha havido alterações na composição familiar, território e renda familiar.

5.1.2. Os alunos que NÃO passaram por avaliação socioeconômica ou ainda não foram reavaliados, deverão preencher o formulário socioeconômico no SISBOL e enviar a documentação comprobatória do grupo familiar de origem conforme Anexo I deste Edital para [documentosdssuff@gmail.com](mailto:documentosdssuff@gmail.com).

5.2. Segunda etapa (eliminatória) – Entrevista.

5.2.1. Todos os estudantes serão convocados para entrevista, conforme o cronograma do Edital, inclusive os estudantes que já possuem avaliação socioeconômica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), conforme item 5.1.1 deste Edital.

5.2.2. O estudante que não comparecer à entrevista na data e horário agendados será considerado desistente do processo seletivo.

**Importante:** É de inteira responsabilidade do estudante o envio da documentação, incluindo documentos complementares que venham a ser solicitados. O estudante deverá comparecer à entrevista munido de documento de identificação (carteira de identidade, CNH ou Carteira de Trabalho).

5.3. Terceira etapa (eliminatória) – Exame médico em data e local a ser divulgado, para os estudantes contemplados para as Moradias Estudantis, verificando a compatibilidade de suas condições de saúde para a ocupação de sua vaga, conforme o Regulamento das Moradias Estudantis da UFF.

## 6. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O estudante terá sua participação no processo seletivo cancelada nos seguintes casos:

6.1.1. Por solicitação do estudante;

6.1.2. Documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada;

6.1.3. Por não cumprimento de qualquer uma das etapas estabelecidas no presente Edital e das etapas posteriores divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>);

6.1.4. Por constatação de inveracidades das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;

6.1.5. Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, por meio do Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Serviço Social:

7.1.1. Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>;

7.1.2. Divulgar no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.

7.2. Do estudante:

7.2.1. Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>).

7.2.2. Os estudantes contemplados deverão apresentar desempenho acadêmico satisfatório, com aprovação de 50% das disciplinas e, nenhuma reprovação por infrequência após o ingresso na Moradia Estudantil.

7.2.3. Informar imediatamente à Coordenação de Gestão de Moradia Estudantil (CGME) quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico e acadêmico, bem como se já é beneficiário do Programa Auxílio Moradia e/ou Programa Bolsa Apoio Transporte.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. Inscrição: de 25 de outubro de 2019 até 07 de novembro de 2019.

8.2. Divulgação da listagem de Estudantes para Entrevistas: 11 de novembro de 2019 no site (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

8.3. Início das entrevistas: 18/11/2019.

8.4. Será divulgada no dia **03/12/2019** a data do prazo para: Recurso, Resultado Final e Orientações para as próximas etapas do processo seletivo.

**Importante:** São de inteira responsabilidade do estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>).

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica, conforme documentação enviada pelo estudante, listada no anexo I deste edital, levando em consideração os indicadores, descritos a seguir, e por meio de instrumentos pertinentes a atuação do Serviço Social:

9.1.1. Renda per capita: Candidatos com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010.

9.1.2. Território (Maior distância da residência do grupo familiar em relação à cidade do campus);

9.1.3. Agravantes (exemplo: doenças crônicas - com laudo comprobatório e CID);

9.2. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pelo estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá ao estudante recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica, que deverá ser interposto em até 02 (dois) dias após a divulgação de seu resultado preliminar.

10.2. O recurso será apresentado em formulário específico para essa finalidade, disponível neste edital.

10.3. O formulário preenchido será enviado, exclusivamente, para o e-mail: [documentosdssuff@gmail.com](mailto:documentosdssuff@gmail.com).

10.4. O resultado do recurso estará disponível em até 5(cinco) dias, contados a partir da data do término do recurso;

10.5. É vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso;

**Parágrafo Único:** Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

## 11. DO INDEFERIMENTO

A avaliação socioeconômica pode ser indeferida nos seguintes casos:

- 11.1. Não cumprimento, por parte do estudante, do disposto no item 5;
- 11.2. Quando o estudante dificultar ou impossibilitar a equipe técnica de assistentes sociais de realizarem os procedimentos complementares dispostos no item 5;
- 11.3. Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;
- 11.4. Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;
- 11.5. Envio incompleto da documentação descrita no Anexo I;
- 11.6. Comprovação, por meio da documentação enviada, de renda familiar per capita superior a um salário mínimo e meio;
- 11.7. Apresentação do Formulário Socioeconômico e/ou da documentação exigida no Anexo I após os prazos definidos neste Edital;
- 11.8. Não comparecer à entrevista na data e horário marcados;
- 11.9. Omitir informações ou prestar informações inverídicas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. O estudante que não atender a qualquer uma das etapas previstas neste edital será automaticamente eliminado do processo.
- 12.2. As informações prestadas no Questionário Socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória e o comparecimento à entrevista são de inteira responsabilidade do estudante, estando este ciente de que é crime previsto no Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. (Código Penal Brasileiro. Lei 2.848/1940. Art. 299).
- 12.3. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do processo seletivo e ao benefício previsto neste edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção no site da Universidade Federal Fluminense - Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>), bem como manter atualizados os seus dados de contatos (email, telefone e endereço) no IDUFF e na Proaes.

12.5. O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado desistente do processo seletivo.

12.6. Os estudantes selecionados para a Moradia Estudantil deverão assinar o Termo de Ocupação fornecido pela CGME/PROAES.

12.7. O direito a uma vaga na Moradia Estudantil, por meio deste Edital, não é absoluto, podendo ser perdido nas situações previstas no Regulamento Geral das Moradias Estudantis da UFF. O Estudante Residente na moradia estudantil perderá seu direito a permanecer na Moradia Estudantil se incorrer em uma das situações abaixo:

12.7.1. Por solicitação do estudante;

12.7.2. Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;

12.7.3. Tiver sua matrícula cancelada;

12.7.4. For reprovado por insuficiência de frequência em alguma das disciplinas em que se inscreveu após seu ingresso na Moradia Estudantil;

12.7.5. For reprovado, em período letivo posterior ao seu ingresso na Moradia Estudantil, em mais de 50% das disciplinas cursadas no referido período letivo;

12.7.6. Recusar-se a se submeter à inspeção anual de saúde ou à inspeção extraordinária motivada por suspeita de doença infectocontagiosa ou de distúrbio mental que possam contraindicar sua permanência na Moradia Estudantil;

12.7.7. Tiver sua permanência não recomendada por inspeção de saúde;

12.7.8. Tiver sua permanência não recomendada pela Coordenação de Apoio Social da PROAES, com base na modificação de sua condição socioeconômica, na nulidade ou falsidade de documentação apresentada, ou na inveracidade de informações prestadas na seleção para a Moradia Estudantil;

12.7.9. Passar a ter outra residência no mesmo município da Moradia Estudantil;

12.7.10. Ultrapassar o tempo previsto para a integralização da carga necessária à conclusão do curso, dentro do prazo máximo de permanência fixado no currículo;

12.7.11. Tiver concluído Curso de Graduação, exceto em caso de ter sido aceito em revinculação para outra habilitação do Curso que concluiu;

12.7.12. Tiver sua matrícula trancada, exceto se tiver tido seu afastamento da Moradia Estudantil aprovado pelo Conselho Deliberativo;

12.7.13. For punido com a exclusão da Moradia Estudantil, conforme o Regulamento Geral das Moradias Estudantis da UFF.

12.7.14. Por constatação da inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante quaisquer etapas do processo seletivo, bem como após o ingresso do mesmo na Moradia Estudantil.

12.8. Os familiares dos Estudantes Residentes não terão direito a residir na Moradia Estudantil, mesmo que seja filho do mesmo, e nascido após o ingresso do (a) estudante na Moradia Estudantil.

12.9. Residentes grávidas poderão permanecer na Moradia Estudantil durante toda a gravidez e após a mesma, desde que atendidas as condições de permanência previstas neste Regulamento; no entanto, como o filho nascido não poderá residir na Moradia Estudantil, será facultado a ela substituir a sua vaga na Moradia Estudantil pelo Auxílio Moradia, caso opte por residir com seu filho em outro lugar.

12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAES.

12.11. Caso julgue necessário e com o objetivo de comprovar situação descrita pelo estudante no Questionário Socioeconômico, a equipe do Serviço Social poderá realizar visitas técnicas.

12.12. Serão considerados na avaliação socioeconômica indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda, como por exemplo: Território (Maior distância da residência do grupo familiar em relação à cidade do campus) e Agravantes (exemplo: doenças crônicas - com laudo comprobatório e CID)

12.13. Caso haja alguma alteração, inclusive no que se refere à sua renda familiar, endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, o estudante deverá notificar à Coordenação da Moradia Estudantil;

12.14. Durante o tempo em que permanecer na Moradia Estudantil, o estudante deverá participar anualmente das avaliações socioeconômicas promovidas pela PROAES.

**Parágrafo Único:** Alterações na renda familiar per capita do estudante implicarão em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

12.15. A PROAES se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com o estudante. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, através do site <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis> as etapas e os comunicados da PROAES quanto ao processo seletivo;

**Parágrafo Único:** A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

Leonardo Vargas  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
PROAES

## ANEXO I

### INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

#### LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS

- Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- Para estudantes cujas famílias residam em outros Estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar da cidade de origem.
- O estudante é considerado independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho, residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
- Documentação de Identificação e da Comprovação de Renda organizada por cada membro da família.
- A ausência da documentação exigida implicará na eliminação do estudante.
  
- Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade do núcleo familiar.
  
- Enviar documentos legíveis e atualizados, separados por pessoa da família.
- A não apresentação dos documentos implicará na eliminação do estudante.
-

## ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O E-MAIL:

**documentosdssuff@gmail.com**

### 1- DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR:

**Documentos legíveis e atualizados:**

- **Documento de Identificação** do solicitante e de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos.
- **Cadastro de Pessoa Física** – CPF de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos;
- **Certidão de Nascimento** de **TODOS** os componentes da família menores de 18 anos.
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (TODOS os componentes da família a partir de 18 anos) - Seguintes páginas:** de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS. Documento, obrigatório, independentemente da existência de vínculos empregatícios.

#### 1.1. Documentação complementar sobre o grupo familiar, conforme o caso:

**Documentos legíveis e atualizados:**

- Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, enviar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- **Documentação oficial** referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;
- Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial, enviar declaração correspondente à situação.
- Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, enviar a certidão de óbito correspondente.

### 2- DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS A PARTIR DE 18 ANOS:

**Documentos legíveis e atualizados:**

- Cadastro Nacional de Informações Sociais (**CNIS**) - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. **Mês de referência: setembro e outubro de 2019.**

**Observações:** Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante enviar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT, cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

- **Certidão de Benefício – Consta/ Nada consta da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões vinculadas à Previdência Social). **Mês de referência: setembro e outubro de 2019.**

Os respectivos documentos são disponibilizados na Agência de Atendimento da Previdência Social ou através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

Documentos obrigatórios, independentemente da existência de vínculos empregatícios.

### **3- COMPROVAÇÃO DE RENDA:**

- Devem ser enviados comprovantes de rendimentos do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas;
- Os documentos para comprovação da renda devem ser enviados conforme o tipo de atividade. Membros inseridos em mais de um tipo de atividade deverão enviar a documentação referente a cada vínculo.
- No caso de estudantes que residem provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc. em função do curso universitário, **não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil.** Porém é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção na Universidade. O solicitante deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.

#### **a) CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES:**

##### ***Documentos legíveis e atualizados:***

- Contracheque: **agosto, setembro e outubro de 2019**
- Extratos bancários dos meses: **agosto, setembro e outubro de 2019**
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.

#### **b) PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS E PESCADORES:**

##### ***Documentos legíveis e atualizados:***

- Contracheque: **agosto, setembro e outubro de 2019**
- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) de **agosto, setembro e outubro de 2019**
- Extratos bancários dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2019**
- Declaração do Imposto de Renda 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2019, quando for o caso.
- Cópia completa do SIMEI de 2019 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Mês de referência: agosto, setembro e outubro de 2019.**

- Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso. Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, **meses de agosto, setembro e outubro de 2019**, quando houver.

**c) APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E  
DEMAIS BENEFÍCIOS INSS:**

***Documentos legíveis e atualizados:***

- Contracheque: **agosto, setembro e outubro de 2019**
- Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): **agosto, setembro e outubro de 2019**
- Extratos bancários dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2019**
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, enviá-la acompanhada da Original.
- Aposentado ou pensionista que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, enviarem a documentação conforme o tipo de atividade.
- Pensão alimentícia informal: apresentar o anexo II do Edital, com o **Documento de Identificação do declarante.**

**d) AUTÔNOMO, TRABALHADOR NO EXERCÍCIO DO MERCADO INFORMAL,  
PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE  
EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:**

***Documentos legíveis e atualizados:***

- Contracheque: **agosto, setembro e outubro de 2019**
- Extratos bancários dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2019**
- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) de **agosto, setembro e outubro de 2019**
- Declaração do Imposto de Renda 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Cópia completa do SIMEI de 2019 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano base de 2018, quando for o caso.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Meses de referência: agosto, setembro e outubro de 2019.**
- **Apresentar o anexo III do Edital, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas, sem vínculo familiar, com cópias dos respectivos documentos de identificação dos declarantes, comprovante de residência e dois telefones para contato. Meses de referência: agosto, setembro e outubro de 2019.**

**e) PARA OS DESEMPREGADOS:**

***Documentos legíveis e atualizados:***

- Rescisão do último contrato de trabalho, se demitido nos últimos 12 meses.

- Recibo do seguro desemprego, se demitido nos últimos 12 meses.
- Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

f) **RENDIMENTOS DE ALUGUEL:**

***Documentos legíveis e atualizados:***

- Contrato (os) de locação ou do (os) recibos. **Meses de referência: agosto, setembro e outubro de 2019.**

g) **PROPRIETÁRIO DE SÍTIO (S) E/OU FAZENDA (S):**

***Documentos legíveis e atualizados:***

- Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR.

h) **ESTÁGIO REMUNERADO:**

***Documentos legíveis e atualizados:***

- Cópia de contrato e comprovante de rendimento. **Meses de referência: agosto, setembro e outubro de 2019**

i) **BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS:**

***Documentos legíveis e atualizados:***

- Comprovante atual de recebimento do benefício. **Meses de referência: agosto, setembro e outubro de 2019**

j) **COMPROVANTES DE DESPESAS:**

***Documentos legíveis e atualizados:***

- Educação – comprovante de pagamento de mensalidade (s) escolar (es).
- Energia Elétrica: Comprovante da última conta de energia elétrica que conste o endereço do estudante.
- Água: Comprovante da última conta de água que conste o endereço do estudante.
- Telefone: Comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel que conste o endereço do estudante.
- Gás: Comprovante da última conta de gás que conste o endereço do estudante.
- Saúde - relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave degenerativa ou deficiência.

k) **Para Comprovação de Contribuição Financeira:**

- Caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc) apresentar o anexo IV do Edital, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas, sem vínculo familiar, com cópias dos respectivos documentos de identificação dos declarantes, comprovante de residência e dois telefones para contato. **Meses de referência: agosto, setembro e outubro de 2019.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES**  
**COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS**  
**DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que paguei pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de AGOSTO de 2019, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de SETEMBRO de 2019 e no valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de OUTUBRO de 2019, em benefício de \_\_\_\_\_.

Estou ciente das normas estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante – Enviar cópia do RG

**1ª Testemunha: enviar cópia do RG e comprovante de residência:**

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	

**2ª Testemunha: enviar cópia do RG e comprovante de residência:**

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA  
BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES EM 2019.**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE**

NOME		
EMAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

**DECLARAÇÃO**

Declaro que meus pedidos foram **DEFERIDOS** para as Bolsa (s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo de **2019** nos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

- Auxílio Alimentação
- Auxílio Creche
- Auxílio Moradia
- Auxílio Saúde
- Bolsa Acolhimento para Ingressantes
- Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico
- Bolsa de Apoio ao Transporte
- Bolsa de Apoio ao Deficiente
- Bolsa de Apoio Emergencial

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

Em        /        / 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS PROAES  
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL – CAS  
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR AUTÔNOMO OU NO EXERCÍCIO DE  
ATIVIDADE INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_  
declaro para os devido fins que exerço a atividade de  
\_\_\_\_\_ e recebi o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
no mês de AGOSTO de 2019, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de SETEMBRO  
de 2019 e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de OUTUBRO de 2019.

Estou ciente das normas estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos  
Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte  
do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas  
à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe  
relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019 \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante – Enviar cópia do RG.

**1ª Testemunha- enviar cópia do RG e comprovante de residência:**

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	

**2ª Testemunha: enviar cópia do RG e comprovante de residência:**

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS  
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO V

**Declaração de Contribuição Financeira**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que contribuí com o valor de R\$ R\$ \_\_\_\_\_ no mês de AGOSTO de 2019, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de SETEMBRO de 2019 e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de OUTUBRO de 2019.

Estou ciente das normas estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante – Enviar do RG.

**1ª Testemunha- enviar cópia do RG e comprovante de residência:**

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	

**2ª Testemunha: enviar cópia do RG e comprovante de residência:**

Nome completo:	
CPF:	Telefones:
Endereço:	
Assinatura:	



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS  
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OUTRA GRADUAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_ da Universidade Federal Fluminense, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação dos processos seletivos da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, não ter concluído outro curso de graduação.

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do Declarante – Anexar cópia do RG

(assinar conforme documento)



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS  
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO  
ANEXO VII**

À PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato(a) do processo seletivo para o Edital do Programa  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sob a  
matrícula nº \_\_\_\_\_ na Universidade Federal Fluminense, venho através deste  
apresentar o seguinte recurso\*:

1) Motivo do recurso:

---

---

---

---

2) Justificativa fundamentada:

---

---

---

---

---

---

---

---

\*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_

Assinatura do aluno

ESPAÇO RESERVADO À PROAES:

<b>Considerações:</b>
-----------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE MORADIA ESTUDANTIL

ANEXO VIII

TERMO DE OCUPAÇÃO DE VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL DE NITERÓI

ALA Nº \_\_\_\_\_ QUARTO Nº \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do curso de  
graduação de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal Fluminense,  
matriculado(a) sob o nº \_\_\_\_\_, atualmente cursando o \_\_\_\_ período, tendo  
sido selecionado(a) para ocupação de vaga na Moradia Estudantil de Niterói/UFF, no período  
de xx/xx/xxxx à xx/xx/xxxx, declaro-me responsável pela guarda, manutenção e conservação  
da estrutura predial, bem como dos bens patrimoniais **da ala/quarto por mim ocupado** e das  
**áreas comuns** na Moradia Estudantil/UFF/Niterói e comprometo-me a comunicar à  
Coordenação qualquer irregularidade identificada.

Estou de acordo que, **caracterizado o mau uso, em qualquer bem patrimonial da Ala, causado por mim e constatado pela Administração da Moradia**, incorrerá na  
obrigação de ressarcir o dano material, até o último dia do mês subsequente à constatação  
do fato. Caso não seja identificado o autor do dano, todos os residentes da Ala deverão,  
coletivamente, ressarcir o dano.

Entendendo tratar-se a Moradia Estudantil de um **imóvel público, cuja ocupação tem o caráter precário e por tempo determinado**, assumo o compromisso de **desocupar a Moradia Estudantil nos casos e prazos estabelecidos pelas normas do Regulamento Geral das Moradias Estudantis da Universidade Federal Fluminense**. Caso não o faça, estou ciente de que meus pertences serão retirados do quarto, na presença de duas testemunhas, e armazenados, pelo período de trinta dias, na Moradia, sendo lavrado um termo no qual constará a relação dos itens.

Estou ciente de que não é permitida a permanência de visitantes nos quartos, salvo as visitas previamente autorizadas pelo Diretor de Divisão de Moradia ou pelo Coordenador de Gestão de Moradia/PROAES, nos termos do art. 34, XI, do Regulamento Geral das Moradias Estudantis – UFF.

Autorizo que a Administração da Moradia realize as vistorias periódicas ou extraordinárias nas áreas comuns das Alas, e também nos quartos, sempre que necessário. Tal procedimento tem o intuito de promover a manutenção predial preventiva e corretiva, bem como verificar as condições de habitabilidade das Alas e funcionamento dos equipamentos de propriedade desta autarquia federal.

Outrossim, declaro que recebi e li integralmente uma cópia (forma física ou por e-mail) do regulamento geral das Moradias Estudantis da Universidade Federal Fluminense, estando plenamente ciente das normas ali constantes e reconhecendo a obrigatoriedade da sua observância, **sob pena de aplicação das sanções administrativas disciplinares e legais cabíveis.**

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

Assinatura do aluno/morador

### **Equipe de administração da Moradia – Niterói.**

**Leonardo Vargas da Silva** – Pró-reitor da PROAES.

**Pedro Fernandes Neto** – Coordenador de Gestão de Moradia Estudantil.

**Patrícia Azaña Rezende Pereira** – Diretora de Moradia Estudantil.

**Ezequias da Silva Paiva** – Divisão Operacional.

**Nadia Filomena Ribeiro da Silva** – Saúde do residente.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE MORADIA ESTUDANTIL

ANEXO IX

TERMO DE OCUPAÇÃO DE VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL DE RIO DAS OSTRAS

APARTAMENTO Nº \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do curso de graduação de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal Fluminense, matriculado(a) sob o nº \_\_\_\_\_, atualmente cursando o \_\_\_\_ período, tendo sido selecionado(a) para ocupação de vaga na Moradia Estudantil de Rio das Ostras/UFF, no período de xx/xx/xxxx à xx/xx/xxxx, declaro-me responsável pela guarda, manutenção e conservação da estrutura predial, bem como dos bens patrimoniais **do apartamento por mim ocupado** e das **áreas comuns** na Moradia Estudantil/UFF/Rio das Ostras e comprometo-me a comunicar à Coordenação qualquer irregularidade identificada.

Estou de acordo que, **caracterizado o mau uso, em qualquer bem patrimonial do Apartamento, causado por mim e constatado pela Administração da Moradia**, incorrerá na obrigação de ressarcir o dano material, até o último dia do mês subsequente à constatação do fato. Caso não seja identificado o autor do dano, todos os residentes do Apartamento deverão, coletivamente, ressarcir o dano.

Entendendo tratar-se a Moradia Estudantil de um **imóvel público, cuja ocupação tem o caráter precário e por tempo determinado**, assumo o compromisso de **desocupar a Moradia Estudantil nos casos e prazos estabelecidos pelas normas do Regulamento Geral das Moradias Estudantis da Universidade Federal Fluminense**. Caso não o faça, estou ciente de que meus pertences serão retirados do quarto, na presença de duas

testemunhas, e armazenados, pelo período de trinta dias, na Moradia, sendo lavrado um termo no qual constará a relação dos itens.

Estou ciente de que não é permitida a permanência de visitantes nos quartos, salvo as visitas previamente autorizadas pelo Diretor de Divisão de Moradia ou pelo Coordenador de Gestão de Moradia/PROAES, nos termos do art. 34, XI, do Regulamento Geral das Moradias Estudantis – UFF.

Autorizo que a Administração da Moradia realize as vistorias periódicas ou extraordinárias nas áreas comuns das Alas, e também nos quartos, sempre que necessário. Tal procedimento tem o intuito de promover a manutenção predial preventiva e corretiva, bem como verificar as condições de habitabilidade dos Apartamentos e funcionamento dos equipamentos de propriedade desta autarquia federal.

Outrossim, declaro que recebi e li integralmente uma cópia (forma física ou por e-mail) do regulamento geral das Moradias Estudantis da Universidade Federal Fluminense, estando plenamente ciente das normas ali constantes e reconhecendo a obrigatoriedade da sua observância, **sob pena de aplicação das sanções administrativas disciplinares e legais cabíveis.**

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

Assinatura do aluno/morador

**Equipe de administração da Moradia – Rio das Ostras.**

**Leonardo Vargas da Silva** – Pró-reitor da PROAES.

**Pedro Fernandes Neto** – Coordenador de Gestão de Moradia Estudantil.

**Patrícia Azaña Rezende Pereira** – Diretora de Moradia Estudantil.

**Eliane dos Anjos da Silva da Conceição** – Assistente em Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**ANEXO X**

**TERMO DE DESOCUPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
informo a desocupação da vaga na Moradia Estudantil de  
Niterói, ciente de que não poderei, posteriormente, reclamar a vaga que estou desocupando.

Comprometo-me a retirar todos os meus pertences no prazo máximo de 30 dias após a assinatura deste, Caso não o faça, estou ciente de que meus pertences serão descartados pela Universidade, mediante o preenchimento de um Termo de Descarte.

**JUSTIFICATIVA**

---

---

---

---

---

---

---

---

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA ALUNO**